

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 1123/2022

Licitação nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL

O Município de Lajes/RN, por meio do Presidente da Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços epigrafada, conforme abaixo:

LICITANTES DECLARADA HABILITADA

- 1. WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. /**
- 2. CONSTRUTORA PROEL LTDA /**

LICITANTES INABILITADAS

- 1. CONSTRUTORA PTS EIRELI /**

a) Não apresentou prova de capacidade técnico profissional para os serviços de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, e de TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO, COM ATE 2 AGUAS, conforme descrito no item edital;

b) Não apresentou comprovação de capacidade técnico operacional que atenda aos requisitos contidos no item .

2. H J DANTAS FILHO EIRELI /

a) Não comprovou possuir a qualificação técnico profissional para o serviço “PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM.” Exigido no item ., do edital;

b) Não comprovou capacidade técnico operacional para os serviços e quantidades descritas no item . do edital.

3. H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA /

a) Não apresentou prova de capacidade técnico operacional para os serviços de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, bem como para TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO, COM ATE 2 AGUAS, ambos exigidos no item do edital;

b) Não apresentou prova de capacidade técnico operacional para os serviços de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM e de TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO, exigidos no item do edital;

c) Não apresentou a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, exigida na alínea “d” do item do edital.

4. JOSE CREZIO LOPES FILHO /

a) Não apresentou capacidade técnico profissional para o serviço de TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO, exigido no item ;

b) Não apresentou capacidade técnico operacional conforme exigido no item .

5. NEW CONSTRUTORA EIRELI /

a) A licitante não apresentou a capacidade técnico profissional que contemple as exigências do item . do edital;

b) Não apresentou prova de capacidade técnico operacional prevista no item . do edital;

c) A licitante ainda deixou de apresentar a declarações de “Declaração do licitante, de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação” exigida na alínea “f” do item do edital;

d) Não declarou a inexistência de parentesco com membros do quadro da Prefeitura Municipal de Lajes, exigida na alínea “c” do item do edital, tendo e seu lugar declarado não possuir parentesco com membros do quando da prefeitura de Paraú/RN.

6. RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP /

a) Quanto a qualificação técnico operacional exigida no item . do edital foi verificado que para os serviços de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, cuja quantidade mínima exigida para fins de comprovação de qualificação técnico operacional é de ,00 M², a empresa comprovou possuir apenas 924 M², bem como não comprovou já ter executado os serviços de TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO.

7. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA /

- a) Apresentou a “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais”, exigida no item . do edital, vencida em 07/11/2022;
- b) Apresentou ainda a prova de regularidade para com a fazenda municipal, exigida no item , vencida em 15/03/2023;
- c) Também apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, exigida no item do edital, vencida em 20/11/2022;
- d) No entanto a licitante declarou está enquadrada com Empresa de Pequeno Porte (EPP), usufruindo assim do benefício de apresentação de regularidade fiscal e trabalhista tardia, previsto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- e) Entretanto, a licitante não comprovou qualificação técnico profissional exigida no item do edital, para os itens de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM e TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO;
- f) Bem como não comprovou qualificação técnico operacional para os serviços e quantidades constantes no item ., do edital.

8. ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA /

- a) Não comprovou possuir a qualificação técnico profissional para o serviço “PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM.” Exigido no item ., do edital;
- b) Também não comprovou sua capacidade técnico operacional para os serviços e quantidades descritas no item . do edital.

9. CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI /

- a) Durante o exame da certidão de quitação de pessoa jurídica do CREA/RN, constatou-se que mesma possuía duas chaves, sendo elas a chave “xWyD4”, localizada no canto superior direito da certidão, e a chave “8db05”, que se encontra no canto inferior direito da certidão. Assim, como de praxe, foi procedida a verificação eletrônica do documento, primeiro através da leitura do “QR CODE” localizado na certidão. No entanto, código “QR CODE”, constante na certidão apresentada pela licitante, pertence “CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA” nº 1406797/2022, emitida em 30/11/2022, e possuindo a chave “9Aacw”, sendo esta certidão impressa e apensa a esta ata. Logo em seguida foi realizada a consulta direta no endereço eletrônico , da certidão nº 1410920/2023, utilizando a chave “xWyD4”, e constatou-se que se trata da “Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física” de ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, expedida em 27/02/2023, este documento foi impresso e, também, apenso a esta ata. Por fim, foi realizada uma terceira verificação, desta feita, utilizando a chave “8db05”, o site apresentou a mensagem de “Chave inválida”;
- b) Desse modo a empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI foi declarada INABILITADA por não atender ao item .;
- c) Por não comprovar a qualificação técnico profissional exigida no item do edital, para os itens de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM e TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO;

- d) Não comprovou qualificação técnico profissional para os serviços constantes no item ., do edital;
- e) Por fim, diante das fortes evidências de comportamento inidôneo apontadas acima, o presidente determinou que fosse remetida cópia desta ata e dos documentos de habilitação da empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, para que a procuradoria adote as medidas cabíveis para a possível FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO.

10. CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES & SERIVCOS EIRELI /

- a) Apresentou o contrato de sua responsável técnica com data de vigência até 08/02/2023. Desse modo, nada data de abertura das propostas, 16/03/2023, a licitante não comprovou possuir em seu quadro responsável técnico, não atendendo a exigência contida no item ., do edital;
- b) Não comprovou qualificação técnico profissional exigida no item do edital, para os itens de PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM e TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMINIO;
- c) Por fim não comprovou qualificação técnico operacional para os serviços constantes no item ., do edital.

11. CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI /

- a) Apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, exigida no item do edital, vencida em 04/03/2023. No entanto a licitante declarou ser Microempresa, usufruindo assim do benefício de apresentação de regularidade fiscal e trabalhista tardia, previsto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- b) Porém a licitante não comprovou possuir a capacidade técnico profissional exigida no item , do edital;
- c) Não comprovou a capacidade técnico operacional prevista no item ., do edital;
- d) A concorrente não apresentou junto aos seus documentos da habilitação a “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, exigida na alínea “d” do item . do edital.

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº , fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a **abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar no **dia 24 de abril de 2023**, às 09h00min na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@.

Lajes/RN, 13 de abril de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL